



PROJETO DE LEI Nº 8066 / 2025

**DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS
VEÍCULOS A SERVIÇO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.**

Autoria: Ver. Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os veículos a serviço da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do município de Pouso Alegre serão obrigatoriamente identificados pelas cores padrão do município nas plotagens, adesivações, envelopamentos ou quaisquer meios de identificação.

Art. 2º Não poderá haver elementos tais como cores diferentes, padrões, símbolos, slogans ou similares que identifiquem o veículo como pertencente a uma gestão específica.

Art. 3º Os adesivos, plotagens, envelopamentos e outros meios de identificação da frota de veículos do município devem conter:

- I - o brasão oficial do município;
- II - a frase “Prefeitura Municipal de Pouso Alegre”;
- III - a frase “uso exclusivo em serviço”;
- IV - o nome do órgão a que o veículo esteja vinculado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2025.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata da padronização dos veículos a serviço da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do município de Pouso Alegre. Está fundamentado na competência legislativa do município para regulamentar a utilização de seus bens e recursos públicos, conforme a Constituição Federal de 1988.

O Município possui autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a regulamentação das atividades administrativas e a gestão de seu patrimônio. A padronização dos veículos enquadra-se dentro dessa competência.

Tal padronização promove a eficiência administrativa, facilita o reconhecimento dos veículos oficiais pela população e contribui para a transparência na prestação de serviços e para a fiscalização adequada do uso desses bens.

A identificação padronizada, com o brasão oficial, a inscrição “Prefeitura Municipal de Pouso Alegre” e a indicação do órgão e da exclusividade para uso em serviço, visa evitar a personalização política dos veículos e garantir a neutralidade da administração pública.

Assim, o projeto busca fortalecer os princípios da eficiência, transparência e impessoalidade na gestão pública municipal, garantindo o bom uso dos veículos e a correta identificação de sua finalidade institucional.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=S2C807E3ZA9T8NH1>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: S2C8-07E3-ZA9T-8NH1

